

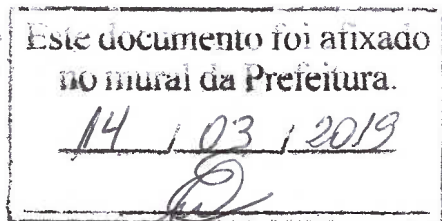
Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.011, DE 13 DE MARÇO DE 2019.



Reconduz os Membros do Conselho Municipal de Recursos e Conselho Municipal de Decisões.

O Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem o cargo e a Lei, em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 503, de 15 de julho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos os integrantes do Conselho Municipal de Decisões, sendo:

a) Presidente: Claudson Marcos Liz Leal, Cédula de Identidade RG nº 4.058.567-2.

b) Membro: Maria Carolina Fontana, Cédula de Identidade RG nº 10.174.028-5.

c) Membro: Tarcísio Trento, Cédula de Identidade RG nº 3.622.337-5.

Suplente: Jucemar Campra, Cédula de Identidade RG nº 4.565.986.

Suplente: Valcir Bonora, Cédula de Identidade RG nº 13R3109430.

Art. 2º. Ficam reconduzidos os integrantes do Conselho Municipal de Recursos, sendo:

a) Presidente: Francisco Ruy de Oliveira Alencar, Cédula de Identidade RG nº 4.026.243.

b) Membro: Cristiano Vinicius França, Cédula de Identidade RG nº 10.693.523-0.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

c) Membro: Sonerval Antunes de Oliveira, Cédula de Identidade RG nº 6.772.033-2.

Suplente: Sonia Maria Silveira dos Santos, Cédula de Identidade RG nº 13R3109430.

Suplente: Pedro Gonçalvez da Cruz, Cédula de Identidade RG nº 4.565.986-0.

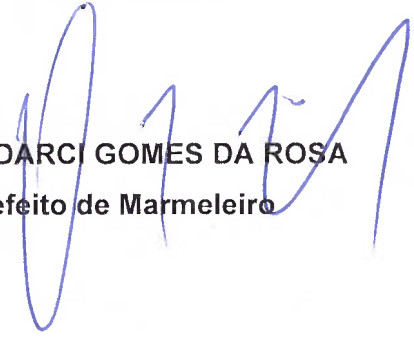
Art. 3º. Reconduz, para responder pela Procuradoria Desportiva, Ederson Roberto Dalla Costa, Cédula de Identidade RG nº 4.949.049-6, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.299.

Art. 4º. Reconduz, para responder pela Defensoria Pública, Fernando Carneiro, Cédula de Identidade RG nº 4.168.913-7, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.929.

Art. 5º. O mandato dos membros dos Conselhos e dos Órgãos Auxiliares será de 01 (um) ano e, os serviços desempenhados, em razão do relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmealeiro